



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

nnnnnI 19

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito


Dione Cordeiro da Silva
Agente Administrativo

Publicada no Jornal Oficial – Edição Nº 1348 de 06/01/2020



Jornal Oficial do Município de Tamarana

02

Tamarana, 06 de janeiro de 2020

Edição 1.348 - Ano XV - Semanal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor DIONE CORDEIRO DA SILVA como Pregoeiro e as Senhoras, PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e EDVANDA CAMARGO DE PAULA, para comporem a equipe de apoio, que atuará nas licitações modalidade Pregão, do Poder Executivo, no período de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Parágrafo Único - A equipe de que trata o caput deste artigo, tem por atribuições processar e julgar os pregões, bem como os registros cadastrais dos fornecedores pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Janeiro de 2020.

**Roberto Dias Siena
PREFEITO**

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita.
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000 - Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1945
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09
000003

C. I. Nº 652/2020
Data: 18/08/2020
De: Secretaria de Administração
Para: Diretoria de Licitação

Assunto: Plantões Diurnos.

Solicito e autorizo abertura de processo de Dispensa Emergencial para contratar a empresa **MOVI MED ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ:16.993.043/0001-55, para prestação de serviços de **PLANTÕES MÉDICOS DIURNOS**, para atendimento de Urgência e Emergência no **Ambulatório COVID-19** do Hospital Municipal São Francisco de Tamarana, conforme solicitado na C.I.1945/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e documentação anexa.


Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

Roberto da Silva
Secretário ADM

PROTOCOLO
N.º <u>4449 / 2020</u>
Data <u>18 / 08 / 2020</u>
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde


000004

C.I. Nº1.945/2020
DATA: 13/08/2020
DE: SECRETARIA DE SAUDE
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme se consta nos boletins epidemiológicos publicados no site oficial do Município, houve um salto no número de casos positivos para COVID-19 em Tamarana.

Atualmente dispomos de um médico no ambulatório de COVID que atua em dias de segunda à quinta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas.

Diante disso, solicitamos em CARATER EMERGENCIAL, a contratação de um profissional médico para a realização de plantões diurnos no referido setor, sendo para os dias de sexta-feira, sábado e domingo.

Atenciosamente,


Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde



PROTOCOLO

Requerimento Nº 4449/2020

De 13 / 08 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ


Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000005

C.I nº 0483/2020	Data: 19/08/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	

Pela presente solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação da empresa **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ:16.993.043/0001-55**, na modalidade de Dispensa Emergencial, da Lei 8.666/83 art. 24, item IV, para prestação de serviços médicos hospitalares sendo plantão Médico Diurno no ambulatório COVID-19, pelo período de 03 (três) meses, conforme C.I Nº 652/2020 da secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



00006

9

MUNICÍPIO DE TAMARANA**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. nº 0121/2020	Data: 19/08/2020
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Diretoria de Licitações	

Em atendimento a C.I. nº 0483/2020 de 19/08/2020 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias nº.

DOTAÇÕES		
Red	Funcional	Elemento
410	0801103020112064	33903900000000

Atenciosamente



Saulo Ribeiro Rodrigues
Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data: 19/08/2020

Assinatura: 

Bruna Silva Miranda
Secretária de Fazenda

Carimbo



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações


000007

C.I nº 0484/2020	Data: 19/08/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Procuradoria Geral	

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação dos Anexos, modalidade Dispensa de Licitação Nº: 000/2020, Solicitação Nº 0119/2020.

Atenciosamente


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

nnnnn8

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação da empresa **MOVI MED ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ:16.993.043/0001-55, na modalidade de Dispensa Emergencial, da Lei 8.666/83 art. 24, item IV, empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para atuação no Hospital São Francisco do Município de Tamarana, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme especificações e quantidades abaixo descritas, subordinado a fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestação de Serviços Médicos - Plantões					
ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	90	Plantão	Serviços de <u>Plantão Médico</u> para o Hospital São Francisco de Tamarana para Atendimento Médico Diurno no Ambulatório de COVID-19, nos dias de SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO das 07h às 19h.	1.352,73	121.745,70

1.2 - A empresa disponibilizará 01 (um) Médico Clínico Geral para atendimento no ambulatório de COVID-19, localizado em anexo ao Hospital Municipal São Francisco de Tamarana, o qual deverá realizar:

a) - Atendimento no ambulatório de COVID-19 a ser disponibilizado através de 01 (um) plantonista médico presencial para o atendimento de sexta-feira, sábado e domingo no período das 07h às 19h, inclusive feriados, garantindo a prestação da assistência de forma ininterrupta.

b) - Consultas médicas na especialidade de clínica geral: Atender 100% da demanda, por procura espontânea e ou referenciada ao ambulatório do COVID-19, realizando a classificação de risco e medidas necessárias aos casos.

c) - Procedimentos: Realizar todos os procedimentos no caráter de urgência/emergência, e eletivos em respeito ao porte do hospital, em completa observância ao Protocolo preconizado para os atendimentos e procedimentos a serem executados no ambulatório de COVID-19 no município;

A



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

9

- d) - Execução das atividades em conformidade com a Lei do Exercício profissional vigente, nnnnng
- e) - Exercer suas atividades e cumprir o código de ética profissional no ambiente profissional e fora dele;

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal contratação se faz necessária devido à necessidade e responsabilidade do Município enquanto durar a Pandemia causada pelo Novo Corona-vírus, em oferecer à população, profissionais e serviços na área da saúde no Ambulatório de atendimento aos munícipes com sintoma gripal, vítima da doença COVID-19, ou mesmo com suspeita desta, bem como a realização de exames no Hospital Municipal São Francisco de Tamarana, sendo os de caráter ambulatorial, urgência e emergência, tendo em vista os aumento de casos registrados no Município, conforme demonstrados nos boletins de divulgação da COVID-19, conforme segue abaixo:

Boletim nº	Data	Casos Confirmados	Síndrome Respiratória
20	10/08/2020	29	421
21	13/08/2020	36	467
22	17/08/2020	45	493
23	18/08/2020	50	509

A escolha da Dispensa Emergencial Art. 24, IV da Lei 8.666, em detrimento do Pregão se dá em razão da necessidade temporária e urgente.'

2.2 – A fundamentação do presente procedimento se encontra no manual de contratação de serviços de saúde elaborado pelo Ministério da Saúde em conformidade com a Lei 8080/90; Lei 8.666/93; Lei 10.520/02; Lei 12.201/2009 e pelas Portarias GM/MS 1034/2010 e 793/2012.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Termo, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

X



g

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 - PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 – Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestado (s) de bom fornecedor de execução dos serviços objeto deste processo licitatório por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada comprovando que a licitante prestou serviços de assistência médica em prazo igual ou no mínimo de 06 (seis) meses, atestando que sua execução atendeu todos os elementos de forma satisfatória. Previsão Legal – art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 e, acordo nº 244/2015 – TCU – Plenário - **Exigência, Prestação de serviço, Quantidade, Limite mínimo, Comprovação.**

a) – A licitante deverá comprovar estar registrada por meio do Certificado de Inscrição da licitante – CIE no Conselho Regional de Medicina – CRM do seu Estado de origem e, juntamente ao Estado sede do órgão licitador, devendo constar o nome do Diretor Clínico responsável, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao CRM do Estado de origem da licitante e, juntamente ao Estado sede do órgão licitador. Resolução nº 205/2017 Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – Previsão Legal - art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

b) - Alvará de Licença de funcionamento do Município sede da licitante;

c) - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

5 - DO VALOR

5.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$121.745,70** (cento e vinte e hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais, setenta centavos).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº.

DOTAÇÕES	
CÓD. REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
410	08.01.10.302.0011.2.064-33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

ss

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

000011

	Jurídica

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar os serviços cotados, em estrita observância à sua proposta.

7.2 - Os serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora no Hospital São Francisco, a prestação de serviços deverá ser feita de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A contratada, prestadora do serviço **não poderá** utilizar-se de técnicos profissionais que: não sejam regularmente inscritos em órgão profissional competente, que possuam antecedentes criminais, sejam autor ou réu em ação criminal.

7.4 - Caso ocorra atendimento parcial ao estabelecido no item 01, a Administração ressalva-se a pagar também proporcionalmente o ajustado;

7.5 - A contratada ressarcirá todos os prejuízos causados ao erário municipal contra eventual dano causado a terceiros pessoas pelo contratado – de que natureza ou gravidade for independente de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência - sendo essa responsabilidade subsidiária.

7.6 - A garantia do bom serviço se dará através de: Celebração do instrumento de Contrato Administrativo e Criação de Comissão de Fiscalização (composta por representantes da contratante e contratada) para o acompanhamento, avaliação e aprovação do cumprimento das metas pactuadas entre as partes.

7.7 - Estarão designados para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, os servidores:

Titular: Leandro Feronato - Diretor de Ações em Saúde

Suplente: Ana Paula Amorim Fico – Agente Administrativo

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Saúde

000012

- 8.1 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 8.2 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto do Edital.
- 8.3 - Manter disciplina e ética profissional nos locais dos serviços, conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento de seus serviços;
- 8.4 - Ser responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do Município.
- 8.5 - Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram a presente contratação, em especial no que tange a regularidade fiscal e da capacidade técnico-operacional.
- 8.6 - Atender indistintamente os procedimentos previstos no item 01 acima;
- 8.7 - Realizar o atendimento das necessidades, fornecendo serviços de boa qualidade visando a redução de custos;
- 8.8 - Para todas as vagas mencionadas no Item 01 deste Termo, havendo candidato habilitado em concurso público, deverá ocorrer a supressão proporcional do contrato administrativo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de seu fiscal Leandro Feronato com sua suplente Ana Paula Amorim Fico, especialmente designados para tanto;
- 9.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.3 - Garantir o acesso e a permanência dos profissionais nas dependências do Município, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.
- 9.4 - O Município poderá, a critério da secretaria municipal de saúde, proceder à avaliação do desempenho da contratada, que será dela informada.
- 9.5 - Verificado o desempenho insatisfatório, a contratada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

A



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

000013

9.6 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

10.2 Caso a contratada possua conta bancária nos bancos (Caixa Econômica Federal, ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório o encaminhamento do boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida **de acordo com as metas realizadas**, em nome do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643 CENTRO

CEP: 86.125.000 TAMARANA PARANÁ:

CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

10.5 A Nota Fiscal deverá conter o nº do EMPENHO, nº da conta bancária para transferência e Nome da Secretaria Municipal a qual solicitou o produto.

10.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

000014

- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência da prestação dos serviços será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde perante a pandemia existente.

12 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado,




MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

000015

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - Pr, 18 de Agosto de 2020.


Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato.

Titular: Leandro Feronato:



Suplente: Ana Paula Amorim Fico:



Saúde registra 19 casos ativos de Covid-19 em Tamarana

Data da Publicação: 17/08/2020

BOLETIM DO CORONAVÍRUS

BOLETIM 22

DADOS DE 20/03/2020 A 17/08/2020



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
Acesse: tamarana.pr.gov.br

SE PUDER, FIQUE EM CASA SE FOR SAIR, USE MÁSCARA

* Pessoas com sintomas iniciais de gripe devem procurar ajuda médica no ambulatório de síndromes respiratórias do Hospital Municipal São Francisco | Imagem: Comunicação/PMT

A Secretaria municipal de Saúde atualizou a situação da Covid-19 em Tamarana através de mais um boletim epidemiológico da doença. Os dados foram compilados até as 15h desta segunda-feira (17) e apontam que há 19 casos ativos no município, dos quais 15 fazem isolamento domiciliar e outros dentro de pacientes se encontram hospitalizados. O número total de confirmações é de 45.

O atual boletim já é o 22º publicado pela Saúde desde o início da pandemia do novo coronavírus. O material divulgado nesta segunda-feira teve seu formato atualizado para, dessa forma, ficar mais didático. O intuito da mudança é facilitar a interpretação dos dados por parte da população.

A Saúde destaca aos tamaranenses que, diante da rápida progressão de novos casos nos últimos dias, realizem com ainda mais rigor as medidas de distanciamento social e higiene que a situação exige.

Além disso, a pasta reitera: pessoas que apresentem os primeiros sintomas de gripe devem procurar ajuda médica no ambulatório de síndromes respiratórias do Hospital Municipal São Francisco. Quem tem dúvidas se sai ou não de casa para ser consultado na unidade hospitalar também pode ligar antes para o 3398-1988.

Lucas Marcondes Araújo - Comunicação/PMT
Registro profissional (MTB) 10.343/PR (jornalista)

Facebook

WhatsApp

E-mail

ÚLTIMAS NOTÍCIAS DESTE ÓRGÃO

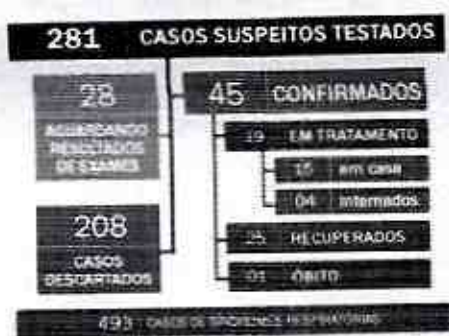


(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/boletim-aponta-24-casos-ativos-de-covid-19-em-tamarana/>)

Boletim aponta 24 casos ativos de Covid-19 em Tamarana
(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/boletim-aponta-24-casos-ativos-de-covid-19-em-tamarana/>)

Cinco novas confirmações da doença saíram nesta terça-feira (18). Esses pacientes realizam isolamento domiciliar

(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/boletim-aponta-24-casos-ativos-de-covid-19-em-tamarana/>)



nm 18

(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/saude-registra-19-casos-ativos-de-covid-19-em-tamarana/>)

Saúde registra 19 casos ativos de Covid-19 em Tamarana
 (<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/saude-registra-19-casos-ativos-de-covid-19-em-tamarana/>)

Quatro pacientes estão hospitalizados e outros 15 fazem isolamento domiciliar. Quantidade de confirmados chegou a 45

(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/saude-registra-19-casos-ativos-de-covid-19-em-tamarana/>)

CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA DIVERSAS	493
CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 TESTADOS	281
CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	45
CASOS DESCONTADOS DE COVID-19 QUE NÃO APRESENTAM SINTOMAS DE COVID-19	208
CASOS EM TRATAMENTO DE COVID-19	19
CASOS RECUPERADOS DE COVID-19	25
CASOS ÓBITO DE COVID-19	01

(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/boletim-da-covid-19-aponta-18-casos-ativos-e-outros-17-recuperados/>)

Boletim da Covid-19 aponta 18 casos ativos e outros 17 recuperados
 (<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/boletim-da-covid-19-aponta-18-casos-ativos-e-outros-17-recuperados/>)

Saúde tem reforçado alerta à população por meio do ABC Covid. Quem tem gripe em fase inicial já deve procurar ambulatório de síndromes respiratórias

(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/boletim-da-covid-19-aponta-18-casos-ativos-e-outros-17-recuperados/>)

CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA DIVERSAS	493
CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 TESTADOS	281
CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	45
CASOS DESCONTADOS DE COVID-19 QUE NÃO APRESENTAM SINTOMAS DE COVID-19	208
CASOS EM TRATAMENTO DE COVID-19	19
CASOS RECUPERADOS DE COVID-19	17
CASOS ÓBITO DE COVID-19	01

(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/tamarana-tem-14-casos-ativos-de-covid-19.-populacao-deve-triplicar-cuidados-contra-a-doenca/>)

Tamarana tem 14 casos ativos de Covid-19. População deve triplicar cuidados contra a doença
 (<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/tamarana-tem-14-casos-ativos-de-covid-19.-populacao-deve-triplicar-cuidados-contra-a-doenca/>)

São 10 pacientes em isolamento domiciliar e outros quatro hospitalizados. Ronda do ABC Covid já atua nas ruas desde sábado (08) para alertar quem ainda não segue medidas básicas de distanciamento social e higiene

(<https://tamarana.pr.gov.br/noticia/tamarana-tem-14-casos-ativos-de-covid-19.-populacao-deve-triplicar-cuidados-contra-a-doenca/>)



Utilize as informações abaixo ou acesse o link para preencher o formulário:

🏠 Rua Izaltino José Silvestre, 643 - 86125-000

📞 (43) 3398-1995

✉ comunicacao@tamarana.pr.gov.br (mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)



Horário de Atendimento

Segunda à Sexta-feira: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

📞 (43) 3398-1995



MOVI MED - CLÍNICA ESPECIALIZADA nnnn20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Constitui objeto desta cotação a contratação emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para atuação no Hospital São Francisco para o período de 06 (seis) meses, conforme especificado abaixo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS					
ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	90	Plantão	Serviços de <u>Plantão Médico</u> para o Hospital São Francisco de Tamarana para Atendimento Médico Diurno no Ambulatório de COVID-19, nos dias de <u>SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO</u> das 07.00 às 19.00 horas.	R\$ - 1.352,73	R\$ - 121.745,70

Valor total Global R\$ - 121.745,70 (cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA 06 (seis) meses.

Londrina, 14 de agosto de 2020.

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP

CNPJ - 16.993.043/0001 - 55

WAGNER SILVA
ADMINISTRADOR

16.993.043/0001-55

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPP

RUA PIAUI, 399 - SALA 1406
CENTRO - CEP 86010-420
LONDRINA - PR

Rua Piauí nº 399 - Sala 1.406 - CEP: 86.010-420 - Centro - Londrina - PR - Edifício São Paulo Towers -
Tel.: 43 - 3027-7074 e-mail: movimed.rh@gmail.com

Administração - Município de Tamarana



De: WAGNER SILVA [movimed.rh@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 16:25
Para: administracao@tamarana.pr.gov.br
Assunto: Orçamento serviços médicos.
Anexos: Orçamento Município de Tamarana Estado do Paraná .pdf

000021

Sr. (a) Boa tarde!

Anexo, orçamento para disponibilizar profissional médico (a) em regime de plantões, para atender as necessidades do Município de Tamarana, junto ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19.

Att,

Movi Med.
Wagner Silva,
tel (43) 3027 - 7074
99120 - 5806

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME

COTAÇÃO DE PREÇOS

000022

1 - Constitui objeto desta cotação a contratação emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares para atuação no Hospital São Francisco para o período de 06 (seis) meses, conforme especificado abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS					
ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	90	Plantão	Serviços de <u>Plantão Médico</u> para o Hospital São Francisco de Tamarana para Atendimento Médico Diurno no Ambulatório de COVID-19 nos dias de SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO das 07:00 às 19:00 horas	1.400,00	126.000,00

2 - Nos valores acima deverão estar compreendidos além do lucro, encargos, tributos, impostos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa fornecedora, direta ou indiretamente, que decorram da prestação dos serviços acima descritos.

3 - O valor da cotação é para o período de 06 (seis) meses.

Itapejara D'Oeste, 17 de Agosto de 2020



Marcos Vinicius Stecca

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0

Administração - Município de Tamarana

De: Marcos Vinicius [marcosviniciusstecca@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 12:08
Para: Administração - Município de Tamarana
Assunto: RE: Solicitação de Cotação
Anexos: tamarana.pdf

000023

De: Administração - Município de Tamarana <administracao@tamarana.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 17:12
Para: marcosviniciusstecca@hotmail.com <marcosviniciusstecca@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação

Bom dia Tarde!

A Prefeitura Municipal de Tamarana Pr, CNPJ:01.613.167/0001-90, vem solicitar de vossa empresa cotação para serviços médicos - PLANTÕES, conforme descrito no Termo de cotação que segue em arquivo anexo.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Roberto da Silva

Sec. Municipal de Administração
Município de Tamarana Pr
(44)99981-3078
(43)3398-1938

 Livre de vírus - www.avast.com



ORÇAMENTO DE PREÇOS

000024

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constitui objeto desta cotação a contratação emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para atuação no Hospital São Francisco para o período de 06 (seis) meses, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr unit	Vlr total
01	90	Plantão	Serviços de <u>Plantão Médico</u> para o Hospital São Francisco de Tamarana para Atendimento Médico Diurno no Ambulatório de COVID-19, nos dias de SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO das 07:00 às 19:00 horas	1.425,00	128.250,00
Valor Total:					128.250,00

OBS: Nos valores acima já estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, que decorram da prestação dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS).

Inácio Martins, 14 de agosto de 2020

Adriano Vitoriano

Sócio-administrador

Razão Social: Invictus Gestão em Saúde SS Ltda ME

CNPJ: 26.775.172/0001-20

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro:

Centro - Inácio Martins - PR, CEP: 85.155-000

Telefone: 42 36671946 / e-mail: vitoriano23@yahoo.com.br

Nome(s) do(s) Representante(s): Legal: Adriano Vitoriano

4
- **Administração - Município de Tamarana**



De: ADRIANO VITORIANO [vitoriano23@yahoo.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 15:49
Para: Administração - Município de Tamarana; Licitação -Mun. de Tamarana
Assunto: Orçamento
Anexos: Orçamento Invictus.pdf

000025

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento de preços.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Att. Adriano Vitoriano

ORÇAMENTO

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, n.º 23, bairro Santa Felicidade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor Luis Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF n.º 922.284.109-34, vem apresentar conforme solicitado por e-mail Orçamento, para o PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA/PR".

OBJETO: Contratação emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para atuação no Hospital São Francisco para o período de 06 (seis) meses, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	Plantão	Serviços de Plantão Médico para o Hospital São Francisco de Tamarana para Atendimento Médico Diurno no Ambulatório de COVID-19, nos dias de SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO das 07:00 às 19:00 horas.	R\$ 1.520,00	R\$ 136.800,00
VALOR TOTAL PARA 06 MESES R\$ 820.800,00 (Oitocentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais)					

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 14 de Agosto de 2020

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G. n.º 6.159.215-6
CPF: 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

Administração - Município de Tamarana



De: Recepção I Medprime [recepcaomedprime@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 16:33
Para: Administração - Município de Tamarana
Assunto: Re: Solicitação de Cotação
Anexos: COTAÇÃO - TAMARA PR.pdf

000027

Prezados,

A empresa **MEDPRIME CLÍNICA E GESTÃO**, CNPJ: 23.481.891/0001-31, vem por meio deste, apresentar Cotação ao Município de Tamarana, conforme solicitado dia 14 de Agosto de 2020.

Favor confirmar recebimento.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Amanda Michele de Paula



Em sex., 14 de ago. de 2020 às 16:10, Administração - Município de Tamarana
<administracao@tamarana.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

A Prefeitura Municipal de Tamarana Pr, CNPJ:01.613.167/0001-90, vem solicitar de vossa empresa cotação para serviços médicos - PLANTÕES, conforme descrito no Temo de cotação que segue em arquivo anexo.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Roberto da Silva

Sec. Municipal de Administração

Município de Tamarana PR

(44)99981-3078

(43)3398-1938

000008



Livre de virus. www.avast.com